ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 003/96 Data 18/01/1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 003/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Reunião: 22 JANEIRO / 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 18.01.1996

PROTOCOLO: 18.01.1996

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 22.01.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 003/96 ERECHIM, 16 DE JANEIRO DE 1996.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de regência urgentíssima, **PROJETO DE LEI No. 003/96,** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS.**

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 003/96 Data 18/01/96
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Reunião: 22 JANEIRO / 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

FLS. 002

PROJETO DE LEI No. 003/96.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a doação do material de construção, telhas, madeiras, janelas, portas, que resultarem da desativação da Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Luis Souto Neto, para a Associação dos Moradores da Comunidade Nossa Senhora Consoladora, da mesma localidade da Escola desativada.

Art. 2o. - No atendimento das condições contidas no Artigo 17, Inciso II, Letra "a" da Lei Federal 8.666/93, o valor da avaliação atribuída aos bens ora doados é de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 16 DE JANEIRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

003.

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei atende uma reivindicação da comunidade, expressada através de requerimento protocolado sob no. 6503/95, que se refere a uma Escola Municipal localizada na Capela Nossa Senhora Consoladora, desativada em razão da nucleação do ensino municipal.

Ouvida a Secretaria Municipal de Educação, esta atestou que a Escola foi desativada e que o prédio em referência não tem outra destinação.

Abandonado e sem o funcionamento da Escola, o destino final seria o da deterioração e, sendo doado à comunidade requerente, servirá aos mais elevados interesses da mesma, preenchendo os requisitos exigidos no Artigo 17, Inciso II Letra "a", da Lei permissiva.

Na avaliação do escopo antes referido, rogamos a Vossas Execlências o exame e, dentro do possível, a aprovação da presente matéria.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

011/96 - ZB

Erechim, RS, 23 de Janeiro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa de representação popular, esteve reunida em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, na data de 22 de janeiro/96, ocasião em que apreciou a pauta da Ordem do Dia, cujos expedientes estão anexados a este para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 001/96 - Acrescenta a alínea "f" e o Parágrafo 10 ao Artigo 20, da Lei nº 2.593, de 23/12/93.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 002/96 - Autoriza o Município de Erechim, a efetuar a legalização do Lote nº 15 setor "F", Loteamento Vila Operária, Bairro São Cristóvão, com área de 213,77m², à Senhora Julia da Silva, e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 003/96 - Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de bens móveis.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 004/96 - Dá nova redação ao Artigo 1º., Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 2.433, de 30/06/92.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 005/96 - Cria Função Gratificada(FG 5) e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 006/96 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber máquinas e equipamentos da CINTEA, sob forma de comodato, em consórcio com os Municípios associados a AMAU e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 007/96 - Autoriza a transferência de recursos à ACIE-Associação Comercial e Industrial de Erechim, para cobrir despesas decorrentes de obras e da realização da VIII FRINAPE e III FENAMATE.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 008/96 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança, Superintendência dos Serviços Penitenciários, para instalação do sistema construtivo Trava-Blocos e a abrir o correspondente crédito especial.

Esta Presidência informa que os expedientes acima citados foram APROVADOS POR UNANIMIDADE, pelo Plenário.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal
Nesta

I. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.757, DE 23 DE JANEIRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a doação do material de construção, telhas, madeiras, janelas, portas, que resultarem da desativação da Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Luis Souto Neto, para a Associação dos Moradores da Comunidade Nossa Senhora Consoladora, da mesma localidade da Escola desativada.

Art. 2o. - No atendimento das condições contidas no Artigo 17, Inciso II, Letra "a" da Lei Federal 8.666/93, o valor da avaliação atribuída aos bens ora doados é de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 23 DE JANEIRO DE 1996.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração